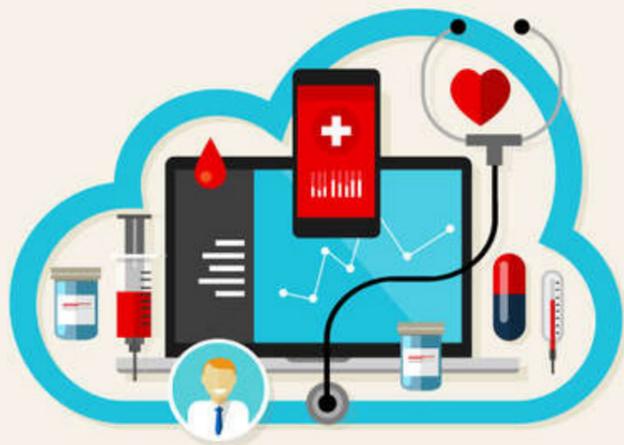


Orientação sobre a obrigatoriedade de realização do EPS para o regime de teletrabalho durante estado de calamidade pública



A Secretaria de Bem Estar Social do TRF da 1ª região elaborou, por meio do PAe 0028449-58.2020.4.01.8000, os procedimentos a serem adotados no âmbito do Tribunal e Seções Judiciárias vinculadas, a respeito da realização dos Exames Periódicos de Saúde – EPS, durante a pandemia. O teletrabalho ordinário é regulado pela Resolução Presi 6323305/2018 (6432577), enquanto o teletrabalho extraordinário decorrente da atual situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão da pandemia do COVID-19, com o objetivo de assegurar o isolamento social, em que o TRF-1ª Região permitiu a realização do trabalho remoto para todos os servidores, com dispensa do registro biométrico no sistema de frequência eletrônica, foi regulamentado pela Resolução Presi 9953729, prorrogado pelas Resoluções Presi 10235089, 10306343, 10383341, 10468182, 10714057 e 11315077.

A realização de EPS deve ser feita com regularidade, por se tratar de di-

reito inafastável do servidor, seja com a finalidade de autorização/prorrogação de teletrabalho, seja com a finalidade de exercício regular do direito ao EPS. O teletrabalho ordinário, na forma prevista na Presi 6323305/2018, continua sendo autorizado pela administração do Tribunal com a comprovação da realização dos EPS, previstos na Portaria Presi 257/2015 (10097150), independentemente de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Durante a vigência do estado de calamidade pública devido à pandemia do coronavírus a conclusão dos EPS deve ser registrada em prontuário médico, independentemente da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, quando impossível a avaliação presencial do servidor.

Na impossibilidade de avaliação presencial do servidor, durante a vigência do estado de calamidade pública devido à pandemia do coronavírus, é suficiente a apresentação dos exames à análise documental, que, na ausência

de contraindicações por motivo de saúde (inciso IV do art. 7º da Resolução Presi 6323305/2018), com o registro do resultado dos EPS em prontuário médico, informando-se expressamente à área de Gestão de Pessoas a liberação do servidor para fins de autorização pela Administração do Tribunal de solicitação inicial ou renovação do teletrabalho, independentemente da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Os servidores em exercício de teletrabalho ordinário, fora da unidade de lotação, tanto no território nacional, quanto no exterior, devem realizar os EPS e enviar os resultados à análise documental, que, na ausência de contraindicações por motivo de saúde (inciso IV do art. 7º da Resolução Presi 6323305/2018), procederá ao registro do resultado dos EPS em prontuário médico, informando à área de Gestão de Pessoas a liberação do servidor para fins de autorização pela Administração do Tribunal de início/renovação do teletrabalho, independentemente de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

O exercício do teletrabalho extraordinário, regulamentado pela Resolução Presi 9953729, prorrogada pelas Resoluções Presi 10235089, 10306343, 10383341, 10468182, 10714057 e 11315077, independe de realização de EPS, podendo ser concedido por autorização da chefia imediata, a quem foi atribuída competência excepcional para essa concessão, conforme recomendado pela Divisão de Legislação de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, Parecer Dilep 10935347, aprovado pela administração do Tribunal no Despacho DILEGES 10945380.

Aniversariantes

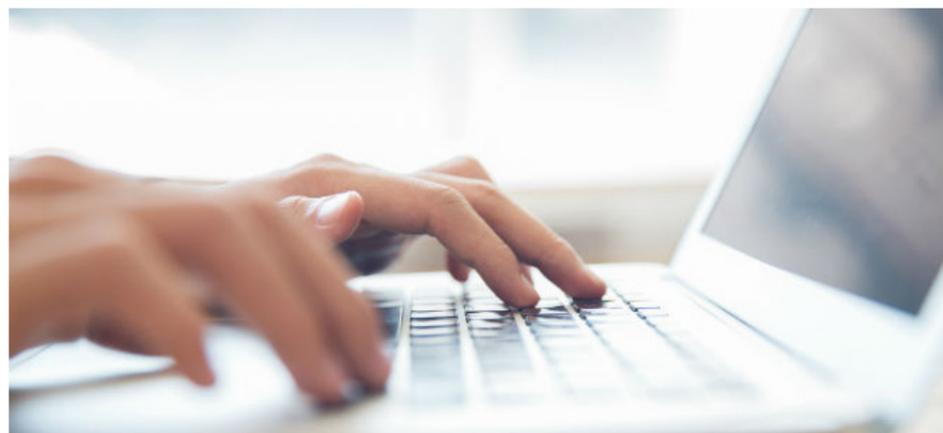
Hoje: Marcus Vinicius Santana Silva (Turma Recursal).

Amanhã: Marcos Antonio dos Santos (Feira de Santana), Mario Cesar Baptista de Andrade (19ª Vara), Lindomar Querino de Queiroz (23ª Vara), Rommel Robatto (Numan) e Mariana Tiburcio de Oliveira (Turma Recursal).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

Atermação on-line ficará suspensa durante o recesso forense



A Coordenação dos Juizados Especiais Federais (Cojef) informa que no período de recesso forense, de 20 de dezembro a 6 de janeiro de 2021, o serviço de Atermação on-line, disponível no portal do TRF1, ficará suspenso. Por isso, os casos de urgência deverão ser levados ao [plantão judiciário de cada seccional](#): AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR e TO.



Dezembro Vermelho: o autoteste de HIV no SUS



Em janeiro de 2019, O Ministério da Saúde passou a distribuir autotestes de HIV gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Inicialmente, a oferta de autotestes aconteceu como um piloto em 14 cidades brasileiras. Em 2020 a estratégia foi ampliada para todo o país.

As estratégias para distribuição inicial do autoteste de HIV no SUS são ações no território que permitem o acesso à testagem para populações que historicamente enfrentam dificuldades para acessar os serviços de saúde por uma série de motivos. Desta forma, as estratégias incluem a distribuição do autoteste de HIV em locais de sociabilidade desta população e a distribuição para pares e parcerias sexuais de pessoas vivendo com HIV ou em situação de maior vulnerabilização ao HIV.

Estratégias para distribuição do autoteste de HIV no SUS: • Pares e parcerias sexuais de pessoas em PrEP; • Distribuição por ONG em locais de sociabilidade da população chave; • Distribuição extramuros por equipes das SMS e parceiros em locais em horários alternativos e fora dos serviços de saúde;

Unidades de saúde: Sala para realização do autoteste em privacidade e distribuição para pares e parcerias sexuais de pessoas testadas nos serviços.

O autoteste atualmente distribuído pelo Ministério da Saúde é o Action!, que possui uma tarja vermelha indicando que sua venda é proibida. Caso seja observada alguma intenção de venda, orienta-se denunciar na Ouvidoria.

O autoteste Action! utiliza um pequeno quantitativo de sangue total obtido por punção digital. O resultado do teste é obtido entre 10 e 20 minutos. É importante seguir rigorosamente todas as orientações descritas na bula do produto.

O fabricante possui um número de telefone gratuito (0800-887-1589) disponível 24 horas por dia para atendimento dos usuários com dúvidas. Além disto, o usuário também pode entrar em contato com o disque saúde (136).

Para saber aonde encontrar o autoteste, [clique aqui](#). (Fonte: aids.gov)